



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 29/11/2023

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2022 – Nº 515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste edital, foram asseguradas medidas de democratização e regionalização do investimento cultural, garantindo a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/MA, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, com base no inciso I do §1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Lei Municipal Nº 14 de 5 de setembro de 2023, na Instrução Normativa MINC Nº 5 de 10 de agosto de 2023, na Instrução Normativa MINC Nº 6 de 23 de agosto de 2023, na Instrução Normativa Nº 165 de 29 de setembro de 2022, na Medida Provisória Nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001 e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, na modalidade **FOMENTO**, que tem como objetivo a seleção de projetos culturais na área do **AUDIOVISUAL**, que fortaleçam a produção artística da cidade de Aldeias Altas/MA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, em especial do Audiovisual, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Aldeias Altas/MA.
- 1.2** O presente Edital está atrelado à **META M1 – Art. 6º - Apoio a Produções Audiovisuais, do Plano de Ação nº 30882120230002-009412**, aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 1.3** O presente Edital contém 9 (nove) anexos como partes integrantes, sendo estes:
 - a- **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I)**
 - b- **CONTRAPARTIDAS (Anexo II)**
 - c- **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III)**
 - d- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Anexo IV)**
 - e- **MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO (Anexo V)**
 - f- **MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo VI)**
 - g- **DECLARAÇÃO DE GRUPO (Anexo VII)**

h- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (Anexo VIII)**

i- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo IX)**

1.4 O presente Edital terá as seguintes fases:

- a) **INSCRIÇÃO;**
- b) **HABILITAÇÃO/SELEÇÃO;**
- c) **RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO;**
- d) **RESULTADO FINAL.**

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos culturais na área do **AUDIOVISUAL**, que envolvam produções inéditas do tipo **CURTA-METRAGEM DOS GÊNEROS DOCUMENTÁRIO OU FICÇÃO; CURTA-METRAGEM DO GÊNERO DOCUMENTÁRIO REPORTAGEM; VIDEOCLIPS EM GERAL; VIDEOJETES DE CELULAR**, nos termos do inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.2 Entende-se como obra audiovisual o produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

2.3 As propostas serão obrigatoriamente **INÉDITAS**. Não poderão participar as propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

2.4 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplados na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber.

2.5 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais, dados e/ou imagem, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural, que deverá certificar-se das devidas autorizações e/ou cessão de direitos para uso de imagens e sons de terceiros, bem como de locações e de outras obras/ações incidentais no produto final, ficando a Prefeitura de Aldeias Altas/MA e a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, isentas de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

3. DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS

3.1 **CURTA-METRAGEM-1**: obra cinematográfica com duração total igual ou inferior a 20 (vinte) minutos. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

3.2 CURTA-METRAGEM-2: obra cinematográfica com duração total igual ou inferior a 15 (quinze) minutos. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

3.3 GÊNERO DOCUMENTÁRIO REPORTAGEM: gênero audiovisual produzido sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; ou produzido a partir de roteiro, cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais, apresentando dados governamentais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

3.4 VEDOCLIP EM GERAL: obra audiovisual dinâmica e digital, feito por diversos segmentos da cultura, nas mais diversas áreas culturais, que contenha no mínimo condições de mini produção, duração total mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, cuja veiculação é feita **exclusivamente** nas redes sociais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

3.5 VIDEODETES DE CELULAR: refere-se à produção de filmetes gravados em celular com durações de 3 a 5 minutos. O fomento à produção de filmete de celular envolve o suporte para a criação e produção de filmete através de celular e/ou outras mídias móveis, geralmente para fins de divulgação de artistas webmídia que tem no celular o principal suporte para suas produções audiovisuais. O objetivo é impulsionar a produção de filmetes criativos e de qualidade, estimulando a criação e produção digital dentro do audiovisual. Os projetos podem ter como objeto filmetes finalizados em suportes digitais móvel com resolução 480p (SD), 720p (HD), 1080p (Full HD) ou até 4K.

4. CRONOGRAMA

4.1. Este edital obedecerá ao Cronograma a seguir:

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29 DE NOVEMBRO DE 2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2023
INSCRIÇÕES	01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2023
SELEÇÃO	07 A 10 DE DEZEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	11 DE DEZEMBRO DE 2023
RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO	12 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	14 DE DEZEMBRO DE 2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS	15 A 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESULTADO FINAL	20 DE DEZEMBRO DE 2023
PAGAMENTOS	ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

4.2 As documentações para a formalização dos contratos podem também ser enviados via internet pelo e-mail: deculturacoordenacao@gmail.com

4.3 As datas do Cronograma poderão ser alteradas a critério da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.

5. VALORES E VAGAS

5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 169.724,79**, e serão contemplados 37 projetos a serem divididos entre as 5 (cinco) categorias e produções artísticas selecionadas de acordo com a tabela de valores e vagas a seguir:

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 33%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 11%	VAGAS TOTAIS	VALOR POR ATIVIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CURTA-METRAGEM DOS GÊNEROS FICÇÃO OU ANIMAÇÃO - 1	01	01	--	02	15.362,35	30.724,70
2	CURTA-METRAGEM DOS GÊNEROS FICÇÃO OU ANIMAÇÃO- 2	01	0	-	01	12.000,02	12.000,02
3	DOCUMENTÁRIO OU REPORTAGE M	05	02	--	07	8.000,01	56.000,07

4	VIDEOCLIPES EM GERAL	08	02	--	10	3.500,00	35.000,00
5	VIDEODETESES DE CELULAR	15	03	-	18	2.000,00	36.000,00
	TOTAL		08	--	38	--	169.724,79

5.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária aprovadas como Crédito Especial:

Unidade Orçamentária	2001 – Sec. Mun. De Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat. Historico
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0047 – Mais Cultura
Projeto Atividade	2.117– Fomento as Atividades Culturais/ Lei Paulo Gustavo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	2715000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Audivisual

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	2001 – Sec. Mun. De Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat. Historico
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0047 – Mais Cultura
Projeto Atividade	2.078 – Fomento as Atividades Culturais/ Lei Paulo Gustavo
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terc Pessoa Física

Fonte de Recurso	2715000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Audiovisual
------------------	---

- 5.3** O valor de cada projeto aprovado será pago em parcela única na conta corrente informada pelo(a) proponente, em sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas com limite de recebimento diário.
- 5.4** Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.
- 5.5** Havendo sobra de recursos em uma das faixas deste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas respeitando a ordem de classificação, priorizando as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitando as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas.
- 5.6** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.
- 5.7** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. COTAS

- 6.1** De acordo com o disposto no Art. 16 do Decreto nº 11.525/2023 e no Art. 5º da Instrução Normativa MINC nº 5/2023, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a)** 33% (trinta e três por cento) para pessoas negras; e
 - b)** 11% (onze por cento) para pessoas indígenas.
- 6.2** Entende-se como pessoas negras aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.
- 6.3** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração Étnico-Racial de que trata o Anexo VI.
- 6.4** As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I** - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II** – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III** – Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

- 6.5** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.6** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.7** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.8** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.9** Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 De acordo com o disposto no Art. 14 do Decreto nº 11.525/2023 e no Art. 17 da Instrução Normativa MINC nº 5/2023, os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

7.3 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

7.4 Serão considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

7.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 6.3 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.6 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10\$% (dez por cento) do valor do projeto.

7.7 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.5 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.8 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7.9 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

8 . QUEM PODE SE INSCREVER

8.1 Pode se inscrever no Edital **PESSOA JURÍDICA de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede na cidade de Aldeias Altas/MA, legalmente constituída, que comprove atuação artístico-cultural por, no mínimo, 06 (seis meses), que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

9 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

9.1 NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

- a) Membros da Comissão de Seleção de projetos deste edital;
- b) Titulares de cargos efetivos ou comissionados da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP;
- c) Membros do Conselho Municipal de Cultura que tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do edital, análises de propostas ou julgamento de recursos;
- d) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP, e seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até terceiro grau.
- f) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros);

9.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 9.1.

10 COMO SE INSCREVER

10.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período **de 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2023, em dias úteis, de forma presencial, na Biblioteca Municipal Josué Montello, situada na Av. Alderico Machado s/n Centro, em Aldeias Altas/MA, das 08h às 13h,** ou preenchendo Formulário online disponibilizado pela prefeitura municipal e ainda se preferir enviar os anexos correspondentes e encaminhar para o e-mail: deculturacoordenacao@gmail.com

10.2 Para efetuar sua inscrição, o/a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) **Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);**
- b) **Comprovante de Inscrição do CNPJ (quando houver) atualizado e cópia do RG e CPF do representante legal;**
- c) **Cópia simples do Comprovante de Residência dos últimos 3 (três) meses, que pode estar em nome do/a proponente, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não atender essas condições, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;**
- d) **Portfólio artístico atualizado;**
- e) **Comprovante de atuação na área de, no mínimo, 06 meses, de acordo com o disposto no item 10.3 deste edital;**
- f) **Planilha Orçamentária devidamente preenchida (Anexo III)**
- g) **Declaração Étnico-racial, em caso de Cotas (Anexo VI);**
- h) **Declaração de Veracidade das informações (Anexo VII).**

10.3 Os/as proponentes poderão comprovar atuação cultural por meio de: registro profissional; Carteira de Trabalho; contratos de prestação de serviços; notas fiscais; registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual; comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do/a proponente.

10.4 Cada proponente poderá se inscrever em somente 01 (uma) categoria deste edital. Caso o/a proponente realize inscrição repetida, será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.

10.5 Caso o/a proponente tenha propostas habilitadas em mais de um edital da Lei Paulo Gustavo, caberá à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP de Aldeias Altas/MA definir a proposta que será contemplada.

10.6 O/a proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

- 10.7** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 10.8** Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
- 10.9** O/a proponente será o/a único/a responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.10** A inscrição do/a proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- 10.11** No ato da Inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes e beneficiários da Lei Paulo Gustavo como disposto no Parágrafo 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.
- 10.12** As propostas, ou documentos a elas associados, que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.
- 10.13** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.

11 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** O/a proponente deve preencher a Planilha Orçamentária disponível no Anexo III deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 11.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 11.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 11.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 11.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 11.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de Seleção, conforme dispõe o item 14.

11.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 5.1 do presente edital.

12 CONTRAPARTIDAS

12.1 Os/as proponentes contemplados neste edital deverão executar, obrigatoriamente, contrapartidas que atendam às especificações contidas no Anexo II deste edital.

12.2 Os/as proponentes contemplados neste edital deverão pactuar com a Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP os prazos e as condições para as contrapartidas, que devem ser executadas, de forma gratuita, por meio de ações/atividades em espaços públicos para a comunidade ou serem destinadas prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos (Prouni);
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12.3 As contrapartidas devem ser informadas Formulário de Inscrição (Anexo I), no campo “Contrapartida”, e devem ser executadas até 22 de dezembro de 2024, em observância ao calendário definido pela Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.

12.4 O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores implicará na devolução do recurso.

12.5 As contrapartidas serão realizadas mediante a assinatura de Termo de Execução Cultural, que será disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o Resultado Final. A não assinatura do Termo de Execução Cultural da contrapartida no prazo e na forma prevista neste edital implicará no não recebimento do recurso.

13 FASE DE SELEÇÃO

13.1 Após a fase de Inscrição, as propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas nomeada pela Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de Aldeias Altas/MA, constituída por 01 (um) membros da Secretaria de Cultura, 02 (dois) membros contratados nos termos do 17 do Decreto Nº 11.525 de 11 de junho de 2023, (Decreto de Fomento).

13.2 Na etapa de Seleção, a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para cada projeto, utilizando, obrigatoriamente, os critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	VALOR CULTURAL DO PROJETO: análise do conteúdo da proposta e da contrapartida indicada, considerando as	0 a 25

A	dimensões simbólica, social e econômica da Cultura, bem como a originalidade, a criatividade e a inovação, bem como a contribuição da proposta para o enriquecimento artístico e cultural do município de Aldeias Altas/MA.	
B	QUALIDADE DO PROJETO: análise do conteúdo da proposta quanto a coerência do objeto, a justificativa e as metas estabelecidas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
C	AÇÕES AFIRMATIVAS DO PROJETO: análise das ações previstas na proposta artística que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

13.3 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Inclusão dos povoados (zona rural) do município de Aldeias Altas no cronograma de realização das suas contrapartidas.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5 PONTOS

13.4 A pontuação de cada projeto será atribuída em função de análise comparativa, compreendendo não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

13.5 A pontuação final de cada projeto será composta pela média aritmética das notas dos avaliadores da Comissão de Seleção.

13.6 O/a proponente que receber nota 0 (zero) em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado.

13.7 A pontuação bônus tem caráter cumulativo e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

13.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: item A, item B e item C, respectivamente. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

- 13.9** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP.
- 13.10** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
 - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.11** O Resultado Preliminar de Seleção deverá relacionar os/as proponentes classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando as cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas.
- 13.12** O resultado preliminar de Seleção dos/as proponentes será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas. Link: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>

14 RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO

- 14.1** Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, por meio do preenchimento do Formulário de Recurso disponível no Anexo V deste edital, devendo ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.
- 14.2** Os recursos da Fase de Seleção deverão ser apresentados pelos/as proponentes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar de Seleção, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.3** Apenas os itens apontados pelo/a proponente em recurso serão reavaliados pela Comissão de Seleção.
- 14.4** Poderão ser encaminhados documentos novos durante a fase recursal.
- 14.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6** É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 14.7** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas. Link: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>

15 FASE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 15.1** Após etapa de Seleção, os/as proponentes selecionados serão submetidos à fase de Habilitação Final, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

15.2 Na fase de Habilitação, os/as proponentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Cópia do Contrato Social, em se tratando de Empresa;**
- b) **Certificado de MEI, em se tratando de Microempreendedor Individual;**
- c) **Estatuto Social, Ata e suas publicações, em se tratando de Associação;**
- d) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;**
- e) **Em todo os casos emitir as certidões relacionados nas letras f, g, h, i, j e conta bancária em nome do beneficiário**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional. Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>**
- g) **Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual. Link: http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf?_gl=1*1wg5n83*_ga*MTI4NTUyNzcwOC4xNjY5NTA1MzI0*_ga_43WSLOF7SQ*MTY5MzUzMTk3NC4xMy4xLjE2OTM1MzE5OTQuNDAuMC4w**
- h) **Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual; Link: http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf?_gl=1*p8xqd9*_ga*MTI4NTUyNzcwOC4xNjY5NTA1MzI0*_ga_43WSLOF7SQ*MTY5MzUzMTk3NC4xMy4xLjE2OTM1MzE5OTQuNDAuMC4w**
- i) **Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal; Link: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>**
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>**
- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>**
- l) **Alvará de funcionamento vigente da Pessoa Jurídica própria.**
- m) **Dados da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica, acompanhado de cópia simples do Extrato Bancário, indicando nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta bancária com dígito e nome completo do favorecido, a fim de comprovar que a conta indicada está devidamente ativa. Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do**

aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento. Serão aceitas contas digitais somente de bancos autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

- 15.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.4** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos na fase final de Habilitação do presente Edital, devidamente válidos, após julgamento da Comissão de Seleção. A ausência de qualquer dos documentos solicitados inabilita diretamente o interessado.

16 RESULTADO FINAL E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 16.1** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas. Link: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>, e o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial.
- 16.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 16.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5** O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 17.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 17.3** Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, o Relatório de Execução Financeira do objeto será solicitado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento integral do objeto por meio do Relatório de Execução do Objeto;
- II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 18.1** Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, por período indeterminado;
- 18.2** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 19.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 19.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 19.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 20.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o/a proponente que o tendo aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursa.

21 PRAZO DE VIGÊNCIA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas (Instagram e Facebook), bem como nos murais físicos da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.

- 22.2** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura

Municipal de Aldeias Altas. Link: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>

- 22.3** É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, obra de conteúdo pornográfico ou qualquer tipo de violência, promoção de eventos, programas de auditório ancorados por apresentador.
- 22.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão sob responsabilidade e manifestação da Comissão de Seleção e Análise.
- 22.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 22.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 22.7** A inscrição do(a) proponente enseja o aceite de todas as condições estabelecidas neste instrumento editalício.
- 22.8** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 22.9** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

Paulo Henrique Carvalho Lima

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

ALDEIAS ALTAS

ANEXO I

EDITAL nº 004/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA GRUPO/COLETIVO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER): _____

CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

GÊNERO: HOMEM MULHER TRANSGÊNERO NÃO-BINÁRIO

RAÇA, COR OU ETNIA: BRANCA PRETA PARDA INDÍGENA AMARELA

VAI CONCORRER ÀS COTAS? NÃO SIM. QUAIS: _____

É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? NÃO SIM. QUAL: _____

QUAL É O SEU SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL?

ARTESANATO ARTES PLÁSTICAS CULTURA POPULAR FOTOGRAFIA
 LITERATURA MÚSICA OUTRO _____

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- ARTISTA, ARTESÃO(ã), BRINCANTE, CRIADOR E AFINS
 INSTRUTOR, OFICINEIRO(a), EDUCADOR(a) ARTÍSTICO E AFINS
 CURADOR(a), PROGRAMADOR(a) E AFINS
 PRODUTOR(a)
 GESTOR(a)

OBJETIVOS DO PROJETO: você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

METAS: detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

PÚBLICO-ALVO: informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada; () outra: _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; Outra: _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

INTEGRANTES DA EQUIPE QUE ATUARÃO NO PROJETO: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto e as suas respectivas funções.

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

PESSOA NEGRA? (SIM/NÃO) _____ PESSOA INDÍGENA? (SIM/NÃO) _____

PCD? (SIM/NÃO) _____

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

CONTRAPARTIDA: Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada, de acordo com o disposto no item 9 e no Anexo II deste edital.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

CONTRAPARTIDAS		
Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas / SECULTEP		
ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRAPARTIDA
1	ARTESANATO	<u>Doação de, no mínimo, 5 (cinco) peças de Artesanato à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas produzidos por meio de técnicas de manuseio predominantemente manuais, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social local, e que serão destinadas à exposição; ou realização de Oficina de Artesanato, com carga horária total mínima de 8h, que tenha a metodologia descrita no Formulário de Inscrição e que aborde desde as etapas iniciais de confecção do artigo, a obtenção e manuseio da matéria-prima, até a etapa final do produto artesanal, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
2	ARTES PLÁSTICAS	<u>Doação à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas de, no mínimo, 01 (uma) obra artística do tipo pintura, desenho, gravura ou grafite, no âmbito das Artes Plásticas, que deverá ser projetada em praça pública ou em outro espaço público a ser definido pela Secretaria de Cultura, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social do município; ou realização de Oficina de Artes Plásticas, em formato livre, com carga horária total mínima de 8h, que tenha a metodologia descrita no Formulário de Inscrição, que aborde técnicas de produção, manipulação de materiais para construir formas, imagens, pinturas, grafites, esculturas, desenhos, quadrinhos, gravuras, xilogravuras, colagens, happening, performance, entre outras abordagens no âmbito das Artes Plásticas, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
3	CULTURA POPULAR	<u>Realização de Oficinas de Cultura Popular em escolas públicas, praças ou outros espaços públicos do município, que tenham como público-alvo alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede municipal/estadual de ensino de Aldeias Altas/MA, que possua carga horária total mínima de 60h e que tenha, no mínimo, 06 (seis) meses de duração, que tenha a metodologia descrita no Formulário de Inscrição, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social</u>

		local, e que aborde a performance e execução das seguintes manifestações: <u>Quadrilhas Juninas, Bumba-Boi, Cacuriá, Dança Portuguesa e Forró Pé-de-Serra.</u>
4	LITERATURA	<u>Doação à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas de, no mínimo, 10 (dez) exemplares impressos de Obra Literária autoral e inédita de Ficção, Não-Ficção, Romance, Infanto-juvenil, Jornalismo Literário, Teatro ou Literatura de Cordel, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social local, e realização de 01 (um) evento de lançamento da obra em uma das bibliotecas públicas do município de Aldeias Altas/MA, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
5	MÚSICA	<u>Realização de 01 (uma) Apresentação Musical de cantores, dj's, grupos, bandas entre outros, em eventos oficiais do município, de acordo com o calendário da Secretaria de Cultura de Aldeias Altas/MA, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
6	AUDIOVISUAL	<u>Exibição das produções, em pelo menos 04 sessões que deverá ser projetada em praça pública ou em outro espaço público a ser definido pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas</u>

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PRÊMIO CULTURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE
<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Leitura escrita e oralidade <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africanos <input type="checkbox"/> Patrimônio <input type="checkbox"/> Quilombo <input type="checkbox"/> Festejos Tradicionais Outro: _____
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1- INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

1.1 **Nome**
Completo: _____

1.2 **Nome** **artístico** **ou** **nome** **social** **(se**
houver): _____

1.3 **CPF:** _____ **1.4** **Data de Nascimento:** _____

1.5 **RG:** _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

1.6 Gênero:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Transgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
	<input type="checkbox"/> Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:	
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Parda	

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Múltipla
 Física Visual
 Intelectual

1.9 Endereço completo:

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Você reside em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> Zona rural	<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Povos Ciganos
 Comunidades Extrativistas Pescadores(as) Artesanais
 Comunidades Ribeirinhas Povos de Terreiro
 Comunidades Rurais Quilombolas
 Indígenas Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____**1.12 Telefone:** _____

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? Sim Não

Se sim. Qual?

 Pessoa negra Pessoa indígena**1.4 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____ **Ano de Criação:** _____**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** _____**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**_____

_____**PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social:** _____**1.2 Nome fantasia:** _____**1.3 CNPJ:** _____ **1.4 Endereço da sede:** _____**1.5 Cidade:** _____ **1.6 Estado:** _____ **1.7 Número de representantes legais** _____**1.8 Nome do representante legal:** _____**1.9 CPF do representante legal:** _____**1.10 E-mail do representante legal:** _____ **1.11 Telefone do representante legal** _____**1.12 Gênero do representante legal** Mulher cisgênero Homem Transgênero Homem cisgênero Pessoa não Binária Mulher Transgênero Não informar**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Parda Preta Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Múltipla

Física Visual

Intelectual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Descreva a sua trajetória cultural**

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

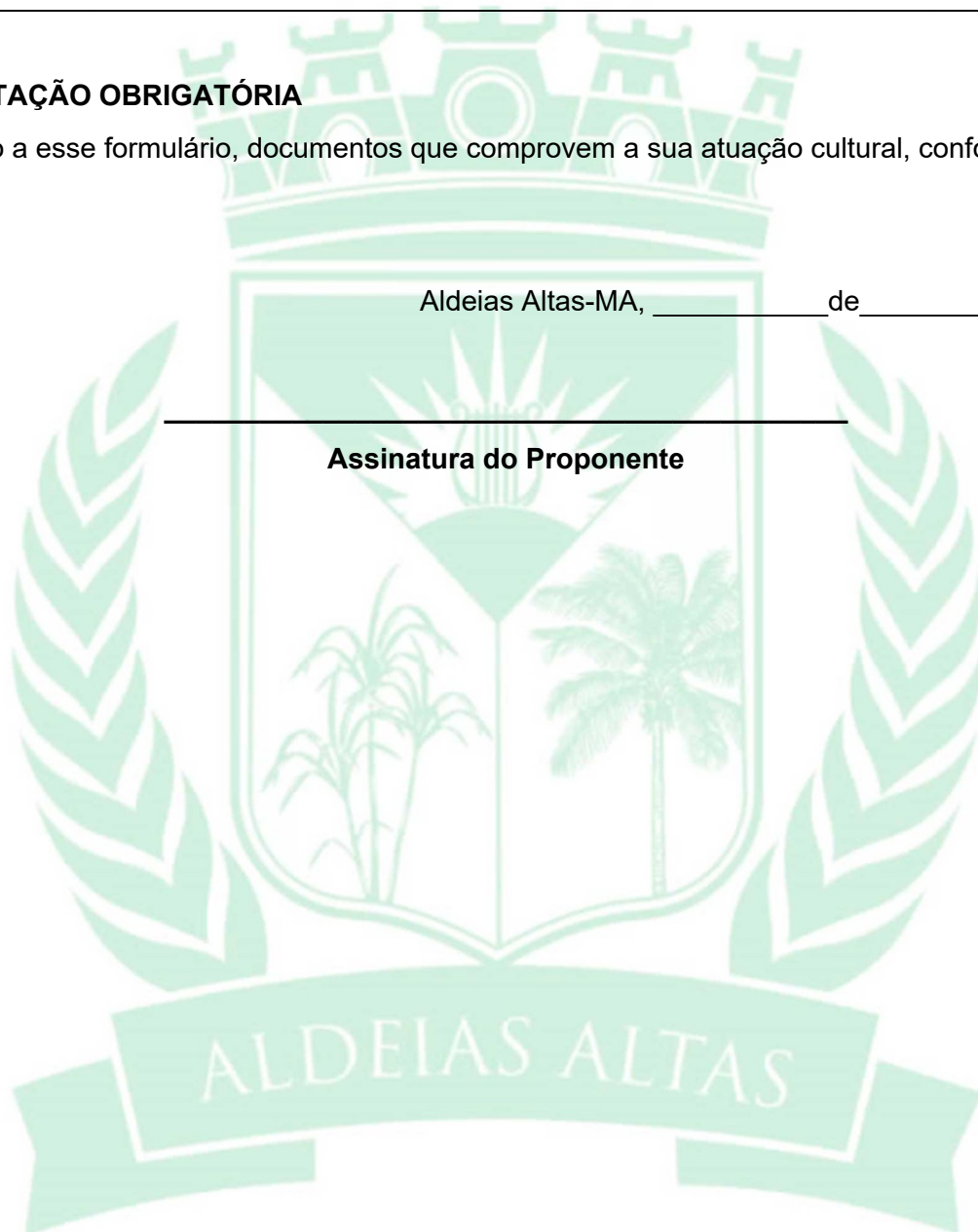
2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Aldeias Altas-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV

EDITAL nº004/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO que,

O Sr(a) _____

reside no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ALDEIAS ALTAS

ANEXO VI

Edital nº 004/2023

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

_____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital De Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/Secretaria de Cultura que sou _____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ALDEIAS ALTAS

ANEXO VII**EDITAL nº 004/2023****DECLARAÇÃO DE GRUPO****GRUPO ARTÍSTICO:** _____**NOME DO REPRESENTANTE:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “NOME DO REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURA



ANEXO VIII**EDITAL nº004/2023****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____
_____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/ Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP e seus anexos, bem como me responsabilizo sobre a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IX

EDITAL nº004/2023

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural _____/2023

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: ____/____/____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das MetasMetas integralmente cumpridas:

- META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: Informe como a meta foi cumprida.

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

◦ Observações da Meta 1: Informe qual parte da meta foi cumprida.

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida.

Metas não cumpridas (SE HOUVER):

• Meta 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

◦ Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)

() Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa

() Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo

() Show musical () Site () Música () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
----------------------	-----------	----------	---------------	-----------------	------------------------

/ empresa		projeto			?	?
Ex.: Silva	João	Ex.: Cineast a	12345678910 1	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok
() Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

- () Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal
() Equipamento cultural público estadual
() Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua
() Parque () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal
() Equipamento cultural público estadual
() Espaço cultural independente
() Escola () Praça () Rua () Parque
() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
 Equipamento cultural público estadual
 Espaço cultural independente
 Escola Praça Rua Parque
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO: Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.

8. CONTRAPARTIDA: Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS: Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS: Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MUNICÍPIO
DE ALDEIAS ALTAS/MA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Aprovados conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009412/Ministério da Cultura.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais único e exclusivo do Município de Aldeias Altas/MA

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, por meio da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Vale ressaltar que serão asseguradas no presente edital medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1-OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, exceto AUDIOVISUAL, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2-DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 68.562,58** (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aprovada como Crédito Especial:

2001 – Sec. Mun. De Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat. Historico
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0047 – Mais Cultura
2.117 – Fomento as Atividades Culturais/ Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 – Premiações cult.art.cient.desp e outras
1716000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Demais

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária para o mesmo.

3-PODEM SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.

3.2 O participe cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4-DO ITEM COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 Em caso de necessidade, para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
- 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 20% de pessoas negras ou indígenas);
 - II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
 - III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).
- 4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5-RESTRIÇÕES DO EDITAL

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido

servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP.

5.4 Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Aldeias Altas/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6-DOS PRAZOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período **de 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2023, em dias úteis**, de forma presencial, na Biblioteca Municipal Josué Montello, situada na Av. Alderico Machado s/n Centro, em Aldeias Altas/MA, das 08h às 13h, ou preenchendo Formulário online disponibilizado pela prefeitura municipal e ainda se preferir enviar os anexos correspondentes e encaminhar para o e-mail: deculturacoordenacao@gmail.com

7-DA INSCRIÇÃO

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Aldeias Altas - MA, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber

o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8-DAS ETAPAS DO PRESENTE EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

9-ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Aldeias Altas/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por um Técnico da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP de Aldeias Altas/MA e Pareceristas externos, contratados, com experiência comprovada.

9.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP de Aldeias Altas - MA.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>

10-DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 DA PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3 DA PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

- 10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11-DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12-DA ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Aldeias Altas/MA: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
- 13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	29 de novembro
Impugnação do Edital	30 de novembro a 01 de dezembro
Período de inscrição	01 de novembro a 07 de dezembro
FASE DE ANÁLISE	
Análise de projetos pela Comissão de Seleção/Pareceristas	07 de dezembro a 10 de dezembro
Resultado preliminar	11 de dezembro
Recurso	12 a 13 de dezembro
Período para análise de recurso	14 de dezembro
Publicação do resultado final após o recurso	15 de dezembro
Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 18 a 20 de dezembro
Pagamentos	Em até 31 de dezembro de 2023.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/> Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem

Anexo VIII - Recurso

Aldeias Altas, MA, 29 de novembro de 2023.

Paulo Henrique Carvalho Lima

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PRÊMIO CULTURAL

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1- RECURSO DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 68.562,58** (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Aprovados conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009412 /Ministério da Cultura.

Desta ação **R\$ 3.608,73** (três mil seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), foi retirado do valor inicial **R\$ 72.174,78** (setenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) do Inciso II "Demais áreas da Cultura" para a operacionalização deste Edital (pagamento de pareceristas e outros), conforme o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de 11 de junho de 2023.

Serão disponibilizadas através de premiações a 34 personalidades com os valores diversificados conforme categoria.

2- QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura, exceto audiovisual, que possua uma trajetória cultural de pelo menos 03 (três) anos e reside no município de Aldeias Altas/MA por igual período.

3-DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Povos Tradicionais de Matriz Africano	02	1	0	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Prêmio Mestres de Quilombo	0	01	0	01	R\$ 1.562,58	R\$ 1.562,58
Prêmio Mestres do artesanato	08	02	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Patrimônio Imaterial (bumba meu boi, tambor de crioula, divino, acervos tombados pelo IPHAN)	09	1	0	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Festejos/Festivais Tradicionais	03	01	0	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Bandas e Músicos	05	02	0	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
						68.562,58

4- DAS CATEGORIAS

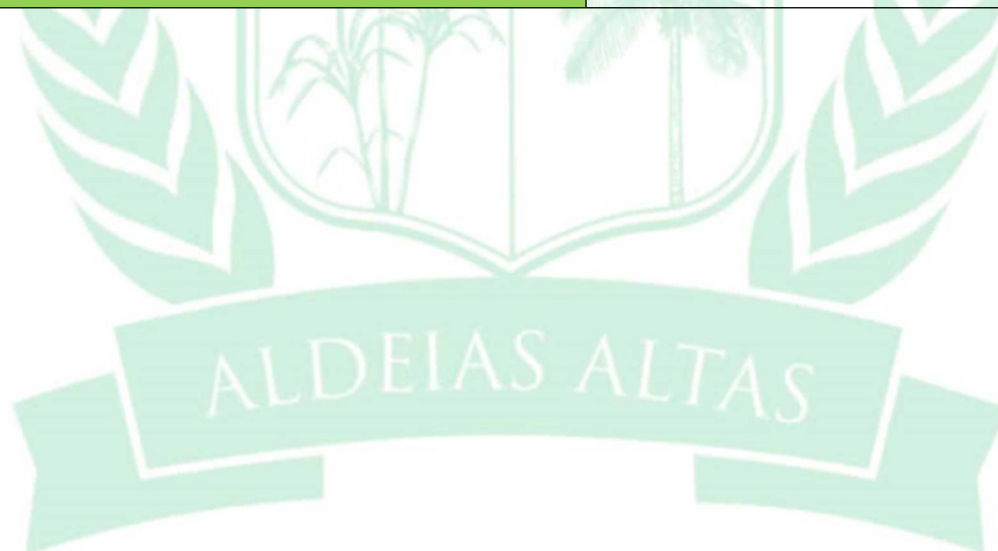
Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 – Centro CEP: 65.610-000

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1.	Povos Tradicionais de matriz Africano	Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas e Povos de Comunidades de Terreiros
2.	Metres de Quilombo	Personalidade que luta pelas comunidades tradicionais de quilombo e prestam relevante trabalho na comunidade
3.	Mestres do Sabores e Culinária	Penalidades de saberes ancestrais e dotes da culinária local do município
4.	Patrimônio Imaterial	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Divino Espírito Santo, capoeira e acervos tombados pelo IPHAN etc.
5.	Festejos/Festivais Tradicionais	Premiação dos festejos tradicionais realizados no município, cultural, esportivo, cultural-religioso de grande expressão cultural e de relevância histórica para a cidade
6.	Bandas e Músicos	Agremiações musicais e ou personalidades da Música que se destacam no cenário cultural divulgando a musicalidade do município



ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PRÊMIO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1- A Comissão de Seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e demais segmentos da sociedade.	10
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe (Chefe de família).	5
E	Agente cultural negro ou indígena.	5

F	Agente cultural com deficiência.	5
G	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
J	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

2- PONTUAÇÃO

2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.

2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, respectivamente.

2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:

- a)Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
- b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.

3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PRÊMIO CULTURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE
<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Leitura escrita e oralidade <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africanos <input type="checkbox"/> Patrimônio <input type="checkbox"/> Quilombo <input type="checkbox"/> Festejos Tradicionais Outro: _____
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1- INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

1.1

Completo: _____ **Nome**

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____ **1.4 Data de Nascimento:** _____ **1.5 RG:** _____

_____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____ **Ano de Criação:** _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social: _____

1.2 Nome fantasia: _____

1.3 CNPJ: _____ 1.4 Endereço da sede: _____

1.5 Cidade: _____ 1.6 Estado: _____ 1.7 Número de representantes legais _____

1.8 Nome do representante legal: _____

1.9 CPF do representante legal: _____

1.10 E-mail do representante legal: _____ 1.11 Telefone do representante legal _____

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem Transgênero

() Homem cisgênero

() Pessoa não Binária

() Mulher Transgênero

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Parda
 () Preta () Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva () Múltipla
 () Física () Visual
 () Intelectual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Descreva a sua trajetória cultural**

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

- | | |
|---|--|
| () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; | () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; |
| () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; | () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; |
| () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; | () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade. |

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Aldeias Altas-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PRÊMIO CULTURAL
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PESSOAS QUE REPRESENTAM UM COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ.

GRUPO/ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Aldeias Altas – MA, ____ de _____ de 2023

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRÊMIO CULTURAL Nº 05/2023

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Aldeias Altas -MA, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

ALDEIAS ALTAS

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XX/2023
PRÊMIO CULTURAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ALDEIAS ALTAS

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023
PRÊMIO CULTURAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____ RG: nº _____
_____ em nome do artista/grupo _____ DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes;(VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Aldeias Altas/MA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

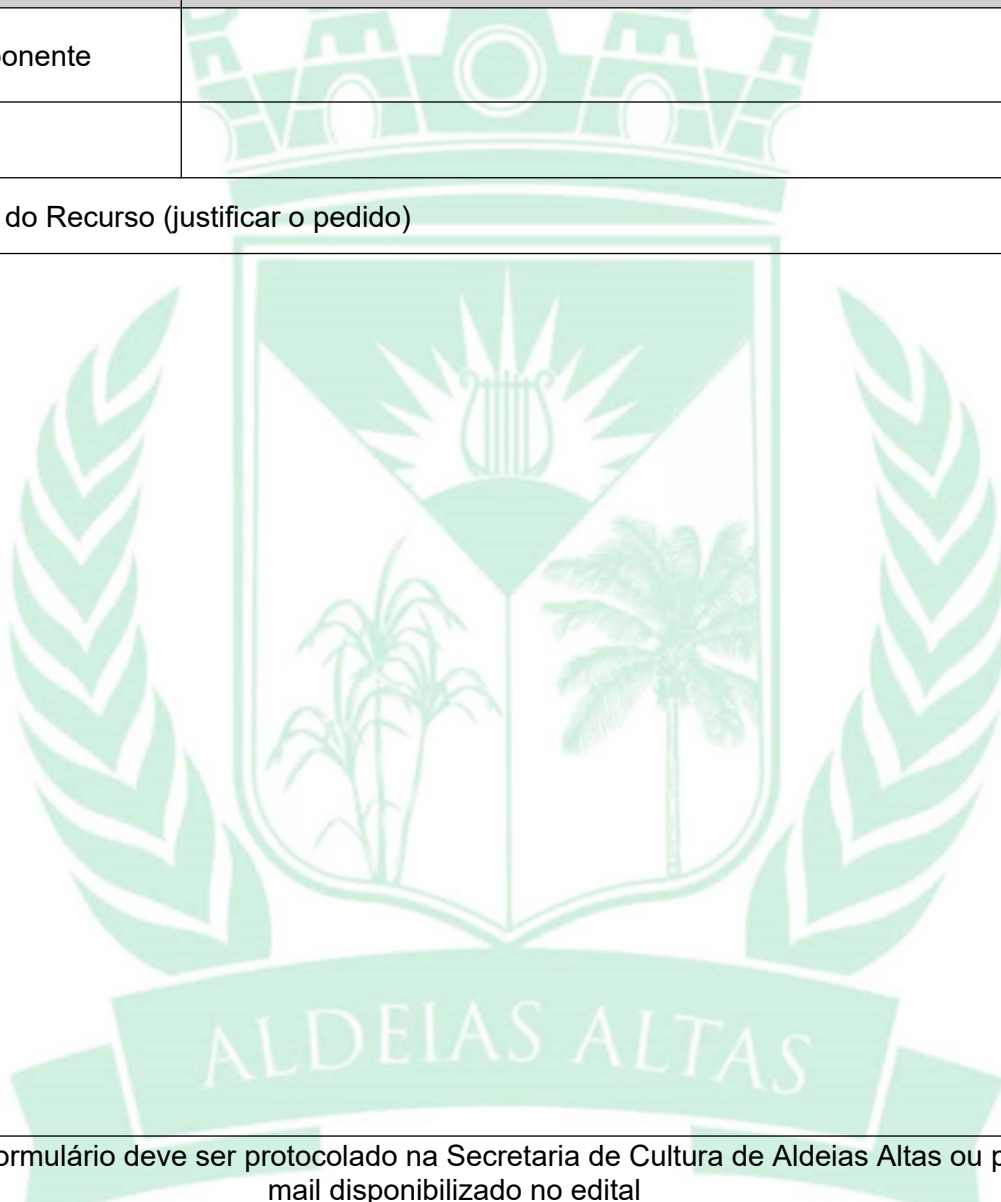
ALDEIAS ALTAS

ANEXO VIII

EDITAL Nº 05/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº	
Nome do proponente	
Categoria	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
	
Obs.: Este formulário deve ser protocolado na Secretaria de Cultura de Aldeias Altas ou por e-mail disponibilizado no edital	

Aldeias Altas/MA _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****NOVEMBRO/ 2023**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.